

“Acréscce Quantitativo de Cargos do“ Quadro Efetivo do Poder Executivo do Município de Alexânia.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal de Alexânia, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam acrescidos aos Cargos de Provimento Efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município, o quantitativo relacionado a seguir:

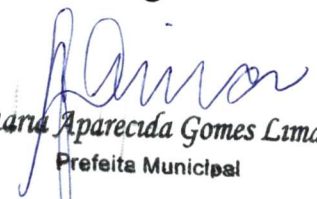
CARGO	QUANTITATIVO
Agente de Serviços de Saúde	10
Técnico em Desenvolvimento Socioeconômico	02

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.
Alexânia, GO., 10 / 08 / 09


Maria Aparecida Gomes Lima
Prefeita Municipal


Secretário Administrativo